



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/82

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 131 da Lei Complementar nº 02, de 18/06/73, RESOLVE:

Declarar não aprovada a Prestação de Contas do Prefeito Municipal Engenheiro Civil Roberto Zamberlan, referente ao exercício financeiro de 1980.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de maio de 1982.


David Fernandes Miguel
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

RESOLUÇÃO N.º 02-82

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 131 da Lei Complementar n.º 02, de 18.06.73, resolve:

Declarar não aprovada a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, Engenheiro Civil, Roberto Zamberlan, referente ao exercício financeiro de 1980.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de maio de 1982.

David Fernandes Miguel
Presidente

Fat. Cr\$ 400,00 — P. 9264